

**Processo nº 6865/2009**

Referente Carta Convite nº 50/2009

Objeto: Contratação de Empresa para serviço de limpeza e desassoreamento do Canal da Avenida 01 – Itaocaia.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA no valor total de R\$ 89.305,36 (oitenta e nove mil, trezentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Maricá, 06 de julho de 2009.**

Arthur Billé de Jesus

**Secretário Municipal de Obras**

**Processo nº 6587/2009**

Referente Pregão Presencial nº 33/2009

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de concreto usinado.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: PREMIX-SG CONCRETAGEM INDUSTRIAL LTDA no valor total de R\$ 124.042,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais).

**Maricá, 06 de julho de 2009.**

Arthur Billé de Jesus

**Secretário Municipal de Obras**

**Processo nº 7083/2009**

Referente Carta Convite nº 47/2009

Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de 02 betoneiras elétricas.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: B J N GÊMEOS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA no valor total de R\$ 5.660,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

**Maricá, 06 de julho de 2009.**

Arthur Billé de Jesus

**Secretário Municipal de Obras**

**Processo nº 6668/2009**

Referente Carta Convite nº 48/2009

Objeto: Contratação de Empresa para obra de construção de muro de concreto.

APROVO os atos praticados nos autos do procedimento Licitatório e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, ADJUDICANDO em favor da firma: LUXOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA no valor total de R\$ 116.183,23 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta e três reais e vinte e três).

**Maricá, 09 de julho de 2009.**

Arthur Billé de Jesus

**Secretário Municipal de Obras**

**OFÍCIO PMM/GP/PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0015/2009**

Maricá, 08 de julho de 2009.

**DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR - LUCIANO RANGEL JUNIOR**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente, para me dirigir a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que o Autógrafo nº 015/2009 do Projeto de Lei Complementar nº 004/2009, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, dispondo sobre a "ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REFERENTES A VALOR VENAL DO IMÓVEL E A DÉBITOS TRIBUTÁRIOS", encaminhado desse Poder Legislativo a este Poder Executivo, foi sancionado originando a **LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2009**.

Colho o ensejo para renovar expressões de distinta consideração e nímio apreço.

**WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 08 DE JULHO DE 2009**

Altera disposições do Código Tributário Municipal, referentes a valor venal do imóvel e a débitos tributários.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Os dispositivos a seguir enumerados da Lei 910, de 14 de dezembro de 1990, com as devidas alterações – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, RENOMEADA PELA Lei Complementar nº 005, de 30 janeiro de 1991, e suas modificações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** O valor venal do bem imóvel será conhecido:

I – tratando-se de imóvel edificado pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos de situações características e componentes da construção e do estado de conservação pela metragem da construção, somando o resultado ao valor do terreno, observadas as Plantas de Valores descritas na legislação em vigor, sendo as formas de cálculo normatizadas em Ato do Executivo;

II - tratando-se de imóvel não edificado, levando-se em consideração as suas medidas, aplicados os fatores corretivos observadas as Plantas de Valores descritas na legislação em vigor, sendo as formas de cálculo normatizadas em Ato do Executivo;

III – tratando-se de imóvel em que houver mais de uma unidade edificada, considera-se a área total do terreno, a área da unidade autônoma edificada e a área total construída, aplicando-se os fatores corretivos e observadas as Plantas de Valores descritas na legislação em vigor, sendo as formas de cálculo normatizadas em Ato do Executivo.

**Art. 223.** Os débitos tributários não recolhidos pelos contribuintes até a data de seus vencimentos serão acrescidos de multa, além de atualização monetária, calculada mediante a incidência de índices oficiais.

**Art. 232.** O parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa será concedido a requerimento do contribuinte observando as condições registradas nos incisos a seguir:

I – o parcelamento abrangerá débitos tributários sobre imóveis territoriais e prediais, serviços de qualquer natureza e alvará;

II – as parcelas terão vencimento mensal e consecutivo, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

III – o não pagamento de duas parcelas consecutivas implicará no cancelamento automático do parcelamento independente de notificação, promovendo-se a inscrição do saldo devedor em dívida ativa e respectiva cobrança judicial;

IV – o valor mínimo das parcelas da Dívida Ativa será fixado por ato do Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de julho de 2009.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

#### ERRATAS:

1) Desconsidere-se, para os efeitos legais, a publicação da **PORTARIA Nº 1152/2009**, levada a efeito na edição nº 151 do JOM, em 01.06.2009, visto a invalidade do referido ato.

2) Desconsidere-se, para os efeitos legais, a publicação da **PORTARIA Nº 1099/2009**, levada a efeito às fls. 2 da edição nº 151 do JOM, de 01.05.2009, visto a invalidade do referido ato.

#### PORTARIA Nº 1452/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182/2009,

#### R E S O L V E:

Revogar, na data de sua emissão, a **PORTARIA Nº 1099/2009**, de 18.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 23 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0905/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179 de 19.12.2008, CONSIDERANDO o Ofício nº 028/2009 – SMTE, de 15.04.2009;

#### R E S O L V E:

Nomear **ELIANE VIANA LOPES DE CASTRO** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Assessor da Subsecretaria de Trabalho, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, com efeitos legais retroativos a 01.03.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 27 DE ABRIL DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0906/2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o

Memorando nº 123/2009 de 15.04.2009, da Procuradoria Geral do Município,

#### RESOLVE:

Designar o Servidor **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 13.007, para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE SINDICÂNCIA instituída pela **PORTARIA Nº 0326/2009**, a partir de 01.04.2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2009.**

Publique-se! **WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO**

#### PORTARIA Nº 0907/2009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Memorando nº 123/2009 de 15.04.2009, da Procuradoria Geral do Município,

#### RESOLVE:

Designar o Servidor **DOUGLAS FERNANDES**, matrícula nº 13.007, para secretariar os trabalhos da COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO instituída pela **PORTARIA Nº 0328/2009**, a partir de 01.04.2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2009.**

Publique-se! **WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO**

#### PORTARIA Nº 1026/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

#### R E S O L V E:

Nomear **MARA ADELIA BARBOSA MUNIZ ALVES**, para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente de Projetos Especiais, vinculado à Subsecretaria Executiva de Gerência de Projetos Especiais, da Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 11.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 14 DE MAIO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1388/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá,

#### R E S O L V E:

Exonerar **LUCIANA ANDRADE VIANNA** do Cargo em Comissão, Símbolo SG, de Superintendente da Coordenadoria Integrada de Combate a Crimes Ambientais, vinculado à Secretaria do Ambiente e Urbanismo, com efeitos legais retroativos a 11.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1389/2009.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ** no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 182 de 04.05.2009,

#### R E S O L V E:

Nomear **LUCIANA ANDRADE VIANNA** para ocupar o Cargo em Comissão, Símbolo SSM, de Subsecretária Executiva de Gerência de Projetos Especiais, vinculada à Secretaria Municipal da Coordenação Geral de Projetos Especiais e Ações Estratégicas, a partir de 11.05.2009.

Publique-se! **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, 16 DE JUNHO DE 2009.**

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO